

**LEI Nº 3.415, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014**  
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Escola edificada na Rua Maria Vitali, s/nº, no Jardim Nair Maria e que abrigará o CEMUS XIII deste Município, passa a denominar-se **“Professor JOSÉ CARLOS KEILLER”**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente;

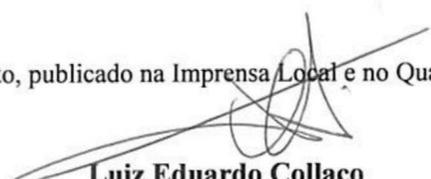
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 12 de Dezembro de 2014 – 316º da Fundação.



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 13/12/2014